



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

MENSAGEM Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 04/02/2022
Servidcr: FE 87645

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “**Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 567/2021, que dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Criação do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência – COMUDPEDE...**”.

A presente propositura tem por readequar a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, visando garantir a eficácia na implementação das ações contidas nas Políticas Públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Assim, o projeto de lei é adequado à normatização proposta e está em consonância com os comandos da Lei Orgânica Municipal, de maneira que se torna imprescindível a regulamentação de importante órgão que auxiliará na gestão de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

Em se tratando de matéria de relevante interesse para o Município, solicito que o PROJETO DE LEI anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

FRANCISCO PEDREIRA
MARTINS JUNIOR:49394720359

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PEDREIRA MARTINS JUNIOR:49394720359
Dados: 2022.02.23 15:46:27 -03'00'

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 567/2021, que dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Criação do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência – COMUDPEDE...”.

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal n. 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMUDPEDE será composto, paritariamente, por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) de âmbito governamental e 06 (seis) de âmbito não governamental, respeitada a seguinte composição:

I - Serão indicados como membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o número de representantes expressos das seguintes áreas de âmbito governamental, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

II - Serão indicados como membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o número de representantes expressos das áreas de âmbito não governamental, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, que se destinem à defesa ou ao atendimento das pessoas com deficiência e/ou beneficiários das políticas públicas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís Gonzaga, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO PEDREIRA
MARTINS JUNIOR:49394720359

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PEDREIRA MARTINS JUNIOR:49394720359
Dados: 2022.02.23 15:41:42 -03'00'

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal